



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº711/2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes rubricas e especificações:

SUPLEMENTA

07 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social

2070 - Fundo Municipal da Saúde – PABA - SUS,

3390300000 - Material de Consumo.

R\$10.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita serão utilizados os seguintes recursos:

REDUZ:

07 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

2070 – Fundo Municipal da Saúde – PABA - SUS.

3390320000 – Material de Distribuição Gratuita.

R\$10.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho – RS, 10 de abril de 2003.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal